



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ **542** DE 2020

**AUTORIA: DEPUTADA JOANA DARC**

Institui a Política Veterinário Mirim nas Escolas de Rede Pública Estadual de ensino médio.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

Art. 1º Institui a Política Veterinário Mirim nas Escolas de Rede Pública Estadual de ensino médio, o qual poderá também ser efetivado através de parcerias com ONGs em defesa dos direitos dos animais, Poder Legislativo Estadual e empresas públicas ou privadas.

Art. 2º A Política Veterinário Mirim é um trabalho educacional, com o qual crianças serão estimuladas com relação à guarda responsável, zoonoses, adoção e ao bem estar animal.

Parágrafo único Será aplicado inicialmente com alunos do 5º ano da Rede Pública estadual de Ensino, visando a realização de um concurso de desenhos, frases e redações.

Art. 3º O Poder Executivo poderá estabelecer as normas necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2020.

**JOANA DARC**

**Deputada Estadual – PL**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas, o presente projeto de lei mostrar as crianças do Ensino Médio das escolas públicas a conscientização e educação sobre posse responsável de animais de companhia, transmissão de zoonoses e bem-estar animal.

Atualmente nossas crianças evoluíram com a tecnologia, mas ainda resta muito a ser feito em respeito aos nossos animais, principalmente os de nossa estimação e nada melhor do que termos um projeto de Veterinário Mirim em nas escolas da rede Pública Estadual.

A sociedade brasileira tem cada dia mais assumido a responsabilidade em promover a proteção e a defesa dos animais de modo a repudiar todas as práticas que venham a ser contrárias ao bem-estar dos animais.

O Projeto de Lei é importante para adolescentes para a formação de cidadãos conscientes que respeitarão os animais e protegerão a natureza de modo que está é a medida mais eficaz no combate aos crimes ambientais. Os adolescentes são futuros potenciais transmissores de informações.

Assim como, também pode ser fruto de muitos talentos que são ali revelados, uma vez que muitos adolescentes se surpreendem tanto com os resultados benéficos que são mutualmente desfrutados por todos os envolvidos, que acabam motivando a dar continuidade nestas ações.

Nesse sentido o referido Projeto de Lei coloca o Estado do Amazonas como um Estado que se preocupa com o bem-estar animal e que se propõe a ser referência ao acolhimento da causa animal.

Diante do exposto, reconhecendo a importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2020.

**JOANA DARC**  
Deputada Estadual – PL

